



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do
Sul
Campus Porto Alegre

Reunião extraordinária
Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de
Ensino

ATA nº 12/2022

A presente ata registra os trabalhos da Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino, no dia 22 de dezembro de dois mil e vinte e dois (22.12.2022), correspondente à décima segunda reunião do ano, que teve início às dezesseis horas, realizada remotamente, por meio da plataforma google meet. Estiveram presentes a presidente da comissão Márcia Bündchen, os membros docentes Bianca Smith Pilla, Angela Flach, Eduardo Silva, e os membros técnicos administrativos Ademir Gautério Junior, Marlon da Silva e Cíntia Kuklinski. A pauta foi avaliação da reformulação da prestação de contas, após recomendação da Cage, do projeto de Ensino coordenado pela professora Cíntia Mussi, contemplado com recursos de custeio no Edital IFRS nº 11/2022. Os membros procederam a avaliação da referida prestação de contas, tendo emitido o seguinte parecer: Item 1 – sem pendências. Item 2 – É somado na prestação de contas (Anexo 1) o quantitativo “8” de “jogo de baralho tradicional” de dois itens diferentes da nota fiscal 451.756 de mesmo preço, mas com códigos e descrições distintas na referida NF. A comissão orienta que cada item deve ser descrito separadamente na prestação de contas, mesmo que tenha valor igual. Não há arquivo correspondente ao orçamento de baralho de truco “cacheta” com valor de R\$18,79. Item 3 – sem pendências. Item 4 - sem pendências. Item 5 – sem pendências. Item 6 - sem pendências. Item 7 – não consta o frete no orçamento da Tacolândia que apresenta o menor valor por bolinha (R\$ 4,00). O frete incluído na planilha corresponde àquele pago em nota fiscal 000.397 referente à aquisição de outros itens na mesma empresa. Deveria constar no próprio orçamento uma vez que trata-se de produtos diferentes. No entanto, o valor pago pelo produto adquirido é apenas levemente superior ao menor valor (R\$4,30). Item 8 e item 9 – não apresentou o terceiro orçamento, contrariando o artigo 4º. da IN PROPPI/PROEN/PROEX/PROAD Nº 01, 2021. A coordenadora apontou que o documento necessário foi extraviado. No entanto, não é possível eximir sua declaração. Item 10 – O jogo de dardos foi adquirido na empresa Tacolândia , NF 397, pelo valor de R\$140,00 com R\$37,97 de frete, acima dos demais orçamentos (Decathlon 129,99 e Lojão dos esportes R\$99,90, mais frete). Diferença de R\$152,21 a ser ressarcida em GRU até dia 27 de dezembro de 2022. Item 11 – Sem pendências Item 12 – Sem pendências. Item 13 – A justificativa técnica foi apresentada, no entanto, não atende totalmente ao Art. 4º §4º da IN PROPPI/PROEN/PROEX/PROAD Nº 01/2021: Nos casos de despesas referentes à aquisição de serviços de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, os 3 (três) orçamentos poderão ser substituídos por uma justificativa técnica fundamentada emitida pelo(a) coordenador(a) da ação, *contendo um comparativo de preços entre o orçamento apresentado e preços praticados com outros órgãos públicos, pessoas físicas ou jurídicas (com, no mínimo, 3 (três) notas de empenho, notas fiscais ou contratos)*. Grifo da Cage. Parecer final: A Cage destaca que alguns dos fretes apresentados correspondem a orçamentos de itens variados tornando difícil a projeção do valor individualizado por item. O ideal é que cada orçamento tenha o frete correspondente ao item ou a um conjunto de itens comparáveis. O entendimento de “orçamento global” é que vários itens possam ser orçados coletivamente em diferentes fornecedores, optando-se pelo menor orçamento de vários itens juntos. Cada item adquirido deve ser descrito separadamente, conforme

consta na nota. Na prestação de contas da nota 451.756 deveria ter sido discriminado cada produto individualmente (foram somados os baralhos da linha 02 e linha 04). A Cage recomenda à coordenadora que atente à IN PROPPI/PROEN/PROEX/PROAD Nº 01/2021 para a realização de orçamentos e prestação de contas em oportunidades futuras. A diferença de R\$152,21 referente ao item 10 deverá ser ressarcida em GRU até dia 27 de dezembro de 2022 encaminhando o comprovante para o e-mail da Cage: cage@poa.ifrs.edu.br. Orientamos que a coordenadora atente ao Art. 11 da IN PROPPI/PROEN/PROEX/PROAD Nº 01/2021. Após a análise e emissão de parecer, os membros elaboraram ofício a ser remetido à coordenação de orçamento e finanças, referente à prestação de contas dos projetos submetidos ao edital IFRS nº 11/2022 – Fomento a Projetos de Ensino 2022. Nada mais havendo para o momento, eu, Cíntia Kuklinski lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Nome	Assinatura
Ademir Gautério Junior	
Ângela Flach	
Bianca Smith Pilla	
Cintia Kuklinski	
Eduardo de Oliveira da Silva	
Márcia Bündchen	
Marlon Eduardo da Silva	

Ata reunião extraordinária Nº 12/2022 – CAGE

